



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO TRABALHO

RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A PARTIR DE 1/1/2025 (a)

		GERAL	PRATICANTES/ APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS (-20%) (b)
R.M.M.G. REGIONAL 2025		913,50 €	730,80 €
RETRIBUIÇÃO HORÁRIA (40H SEMANAIS)		5,27 €	4,22 €
DEDUÇÕES EM ESPÉCIE	COM 1 REFEIÇÃO PRINCIPAL	15%	776,48 €
	COM ALIMENTAÇÃO COMPLETA	35%	593,78 €
	COM ALOJAMENTO	12%	803,88 €
	POR DIVISÃO ASSOALHADA PARA A HABITAÇÃO DO TRABALHADOR E SEU AGREGADO FAMILIAR (c)	31,42 €	882,08 €
	TOTAL DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE	50%	456,75 €

R.M.M.G. NACIONAL- 2025: 870,00 €

- (a) Art.º 273º e 274º do Código do Trabalho.
- (a) Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2023/A, de 20 de outubro.
- (a) Decreto-Lei nº112/2024, de 19 de dezembro.
- (c) Aviso nº 23099/2024/2, de 18 de outubro.
- (b) Aplicável por 1 período não superior a 1 ano (incluindo o tempo de formação passado no serviço de outro empregador), sendo este período reduzido para 6 meses quando o trabalhador estiver habilitado com curso técnico profissional ou curso obtido em situação de formação profissional

Nota: Os valores foram arredondados para o centímo superior, quando o valor da 3ª casa decimal é igual ou superior a 5.